

PORTARIA Nº 3.162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Habilita os Municípios do Estado do Mato Grosso a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios do Estado do Mato Grosso descritos no Anexo a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência automática do recurso financeiro de investimento estabelecido no art 7º da Portaria nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo supracitado dessa mesma portaria, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NU _ SUB PROJ E TO	ESF	VALOR
MT	510850	VERA	'00179531000109001'	1	200.000,00
MT	510624	NOVA UBIRATA	'01614521000109003'	1	200.000,00
MT	510279	CARLINDA	'01617905000109004'	1	200.000,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	'01974088000109004'	1	200.000,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	'03238631000109005'	1	200.000,00
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	'03239019000109004'	1	200.000,00
MT	510100	ARAGUAIANA	'03239035000109001'	1	200.000,00
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	'04205596000109004'	1	200.000,00
MT	510020	AGUA BOA	'15023898000109002'	1	200.000,00
MT	510500	JAURU	'15023948000109001'	1	200.000,00
MT	510490	JANGADA	'24772147000109003'	1	200.000,00
MT	510285	C A S T A N H E I R A	'24772154000109002'	1	200.000,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	'24772246000109001'	1	200.000,00
MT	510890	NOVA MARINGA	'37464831000109004'	1	200.000,00
MT	510794	T A B A P O R A	'37464997000109016'	1	200.000,00
MT	510337	COTRIGUACU	'37465309000109001'	1	200.000,00